



MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO nº : 121.000.152/2014.
INTERESSADA : Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN
: R\$ 3.053.707,24 (três milhões, cinquenta e três mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos).
VALOR ESTIMADO

PROGRAMA DE TRABALHO : 04.12262034949-0003
ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39 - Fonte 100
DATA E HORÁRIO : 26/02/2015 às 09h00min.
LOCAL : SAM Bloco "H" 2º Andar Sala nº 209 - Asa Norte/Brasília-DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.046.060/0001-45, sediada no SAIN, Projeção "H", Brasília-DF, com base no Decreto Distrital nº. 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 138, de 22 de setembro de 2014, e despacho, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de feixes para transmissão de dados e voz para viabilizar o funcionamento da Central Única de Atendimento Telefônico do Distrito Federal (156, 160, 162 e 0800), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos (I a V) que integram este Edital”*. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente pelas Leis nº. 8.666/93 e LC nº 123/06 observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. **LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:** Cópias do Edital encontram-se à disposição no endereço SAM Bloco "H" 3º andar sala nº 302 - Edifício da CODEPLAN, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, Telefone: (61) 3342-1633, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais diretamente na Tesouraria da CODEPLAN, Sala nº 303, e no site www.codeplan.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo telefone (61) 3342-1675 ou no endereço SAM Bloco "H" 3º andar sala nº 302 – CEP: 70.620-080 Edifício CODEPLAN – Brasília/DF.



ÍNDICE

01	Do Objeto
02	Das Condições de Participação
03	Do Recebimento dos Envelopes
04	Do Credenciamento
05	Da Apresentação das Propostas
06	Do Julgamento da Proposta de Preços
07	Da Habilitação
08	Das Penalidades
09	Dos Recursos
10	Do Contrato
11	Da Vigência do Contrato
12	Das Obrigações da Contratada
13	Das Obrigações da Contratante
14	Da Fiscalização
15	Do Pagamento
16	Da Rescisão
17	Das Disposições Finais

ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência (Anexo I e II)
Anexo II	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo III	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Minuta de Contrato



1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de feixes para transmissão de dados e voz para viabilizar o funcionamento da Central Única de Atendimento Telefônico do Distrito Federal (156, 160, 162 e 0800), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos (I a V) que integram este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão também participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada na habilitação do presente Edital.

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;

c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) pessoa jurídica em regime de concordata e recuperação judicial;

e) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

2.4. A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horários indicados no Edital.

2.5. Com vistas à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão incluir no envelope próprio a respectiva declaração desta condição.

2.6. O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede desta Companhia, no endereço já indicado, ou via *Internet*, no endereço eletrônico www.codeplan.df.gov.br/licitações; com a obrigatoriedade de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.



3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º10.520/02).

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.6. A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo anexo deste Edital de ciência, que por intermédio de seu representante legal, ATESTE que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresente sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido que atendem plenamente ao edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro, em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01(uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, lacrado, rubricado no fecho; suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

a) o número deste Pregão, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;

b) declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;

c) descrever em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergências entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) especificações dos serviços, devendo a licitante quando da apresentação da proposta de preços observar modelo conforme (Anexo II Planilha de Formação de Preços do Termo de Referência);

e) indicação que o prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



f) preço mensal e total, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente, inerentes aos serviços indicado no Anexo I (do Termo de Referência);

g) declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;

h) validade da proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Pregão.

5.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a desclassificação da licitante.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

6.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.9. Nas situações previstas nos incisos 6.5 e 6.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 6.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 6.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
- 6.14. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 6.8.
- 6.15. Às licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.
- 6.16. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentar, de forma sequencial, lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço global e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.17. Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que os licitantes possam proceder as suas ofertas.
- 6.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio. Em havendo empate no lance final ou não havendo lance, também será utilizado o critério de sorteio observando atendimento às condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.19. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.
- 6.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.21. Sendo aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Confirmado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 6.22. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance nessa etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual, o Pregoeiro poderá refazê-lo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a apresentação de lances verbais.
- 6.23. É facultado ao Pregoeiro promover diligências no sentido de sanear dúvidas ou controvérsias sobre o objeto da licitação, e, se necessário, suspender o certame para recorrer a setores técnicos internos e externos, podendo até definir nova data para continuidade da sessão.
- 6.24. Havendo apenas uma proposta, ela poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 6.25. Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



6.26. Em não havendo lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

6.27. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.28. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.29. A documentação complementar eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente no Protocolo da CODEPLAN, localizado no Térreo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

6.30. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4 da Lei nº. 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade: ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada;

7.3. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF** deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I - declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**modelo Anexo VI** deste edital);

II - declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (**modelo Anexo V** deste edital);

III - atestado de Capacidade Técnica original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços de transmissão de dados, voz e acesso à rede mundial de computadores, compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter: descrição dos serviços prestados, o período contratual, nome e telefone do signatário do atesto;

IV - apresentar cópia do contrato, da outorga, ou da publicação do extrato do referido contrato no Diário Oficial, comprove que a licitante está devidamente autorizada pela ANATEL a prestar serviços de comunicação de dados no Distrito Federal;



V - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

VI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.4. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001.

7.5. **As licitantes que não estejam cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF**, deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO, além dos mencionados no item 7.3, deste Edital, no que couberem, os seguintes documentos:

I – declaração sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo Anexo VI deste edital;

II – declaração, nos termos do modelo do Anexo V deste Edital, de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

III - Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV - Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

V - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

a) certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e

b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).



IX - atestado de Capacidade Técnica original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços de transmissão de dados, voz e acesso à rede mundial de computadores, compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter: descrição dos serviços prestados, o período contratual, nome e telefone do signatário do atesto;

X - apresentar cópia do contrato, da outorga, ou da publicação do seu extrato no Diário Oficial, comprove que a licitante está devidamente autorizada pela ANATEL a prestar serviços de comunicação de dados no Distrito Federal.

XI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial;

7.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da interessada;

7.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa;

7.9. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não será aceito documento com prazo de validade vencido;

7.10. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias;

7.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Equipe de Pregão, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples;

7.12. Não será aceito, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação;

7.13. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93



e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

8.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.2. A apresentação das contra-razões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.3. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Edifício da CODEPLAN, localizado no SAM, PROJEÇÃO "H", 3º ANDAR, SALA nº 302, Brasília/DF.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da CODEPLAN, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) Presidente da CODEPLAN procederá à homologação deste Pregão.

9.9. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10. DO CONTRATO

10.1. Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei de Licitações e suas alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. Até 10 (dez) dias do ato da assinatura do termo contratual, será exigida da licitante vencedora a prestação da garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas;

10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação da

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEPLAN.

10.4 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses de sua vigência, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Decreto Distrital nº 36.246/2015).

10.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até completar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa de preços para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam mais vantajosas para a Contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Edital e anexos, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.2 Manter, durante o tempo da execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

12.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

12.4 Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus Anexos.

12.5. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão de obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

12.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

12.7 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

12.8 Cumprir as demais obrigações do Termo de Referência.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Designar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 32.598/10 e alterações.
- 13.2 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços.
- 13.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.
- 13.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços.
- 13.5 Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.
- 13.6 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 13.7 Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.
- 13.8 Cumprir as demais obrigações do Termo de Referência.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pela CODEPLAN, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.
- 14.2 Não obstante, a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- a) sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
 - b) exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
 - c) determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação dos serviços e atesto da fatura pelo empregado designado como representante da CODEPLAN, observados os prazos e procedimentos legais pertinentes.



15.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)**, Protocolo ICMS-42 de 03 de julho de 2009, e demais documentos exigidos na legislação vigente, inclusive:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440 de 08/07/2011), em plena validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal (União), em plena validade.

15.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3 de 18/02/2011.

16 - DA RESCISÃO

16.1. Constitui motivo para rescisão do contrato, o descumprimento de qualquer dos itens nele constantes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. A dissolução do contrato não interferirá na execução dos serviços que estiverem em andamento, que deverão ter curso normal até a sua conclusão.

16.3. O contrato será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação do contratado com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.



17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4. A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Pregão Presencial correrão à conta de recursos: Programa de Trabalho: 04.12262034949-0003 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN) Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 33.90.39.

17.6. A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no que couber.

17.7. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.8. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da CODEPLAN.

17.9. Qualquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.10. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.

17.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição (art. 11, do Decreto nº. 23.460/2002).

17.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

17.13. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.



17.14. A licitante vencedora do certame, em sendo o caso, deverá em tempo hábil informar os dados para assinatura do contrato tais como: Nome do Responsável (eis), Estado Civil, Profissão, Carteira de Identidade, CPF, cargo que ocupa na empresa e telefone para contato, bem como informar o banco, agência e número da conta corrente para fins de pagamento.

17.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2015.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

Pregoeiro

EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de locação de feixes para transmissão de dados e voz para viabilizar o funcionamento da Central Única de Atendimento Telefônico do Distrito Federal (156, 160, 162 e 0800).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, com atividades estudos e pesquisas, coleta, produção e disseminação de informações para tomadas de decisões governamental e melhoria contínua da qualidade de vida da população do Distrito Federal e de sua região de influência, terá que dispor de infraestrutura de comunicação de voz e dados, capaz de dar a sustentação às suas competências. (Inciso X do art. 3º do Estatuto Social, autorizado e aprovado em 17.12.14, 87ª Ata - AGE de 17.12.2014, a saber:

X – hospedar e dar suporte à Central Única de Atendimento Telefônico do Governo do Distrito Federal, viabilizando sua disponibilidade, sustentação segurança das informações, em conformidade com o Decreto Distrital nº 24.110, de 1º de outubro de 2003, e Decreto Distrital nº 34.410 de 29 de maio de 2013.

2.2. Diante da situação atual, a CODEPLAN elaborou este Termo de Referência que visa à contratação de empresa especializada na locação de feixes para transmissão de dados e voz para atendimento à população do Distrito Federal, através dos códigos de serviço 156, 160, 162 e 08006449060, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DESCRITIVO DO CENÁRIO ATUAL

3.1. ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL ÚNICA DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO AO CIDADÃO DO GDF.

Desde 1984, a CODEPLAN vem investindo na qualidade dos serviços prestados pela Central Única de Atendimento Telefônico ao Cidadão - telefone 156. Em 2003, tornou-se Central Única de Atendimento Telefônico do GDF, com a publicação do Decreto 24.110, de 01/10/03, dispondo de uma identidade única, intimamente vinculada a elevados padrões de qualidade, eficiência e agilidade.

A Central Única tem como característica principal a prestação de vários serviços de atendimento demandados por órgãos do GDF, a saber:

3.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO 156.

3.2.1. Secretaria de Transparência e Controle.

- a. Acolhimento de Denúncias de Contratos e Licitações;
- b. Informações sobre Conferência Nacional e Regionais.

3.2.2. Secretaria de Estado da Educação.

- a. Serviço de Ouvidoria;
- b. DF Alfabetizado (acolhimento de inscrições);
- c. Serviços Sazonais: Tele matrícula (educação infantil, Ensino Fundamental e Médio);
- d. EJA - Ensino de Jovens e Adultos.

3.2.3. Administrações Regionais.

- a. Informações sobre todos os serviços prestados;
- b. Acolhimento e encaminhamento de reclamações;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



- c. Sugestões, denúncias e solicitações de serviços para todas as administrações regionais;
- d. Operação tapa buraco, Corte de grama, Poda de Árvore e Recapeamento de Ruas.

3.2.4. NA HORA.

- a. Secretaria do Idoso;
- b. Denúncia de maus tratos ao idoso.

3.2.5. Secretaria da Mulher.

Denúncia de violência contra a mulher.

3.2.6. Fabrica – Social.

Serviço de pré-atendimento, orientação à população sobre os serviços disponíveis no Na Hora:

- a. Rodoviária Cidadã;
- b. Taguatinga Cidadã;
- c. Ceilândia Cidadã;
- d. Taguatinga Empresarial;
- e. Unidade Móvel Itinerante;
- f. Unidade Móvel Rural.

3.2.7. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

- a. Atendimento do programa – Bolsa Família;
- b. Atendimento do programa – Denúncias de Trabalho Infantil;
- c. Atendimento do programa – Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes;
- d. Atendimento do programa – Restaurantes Comunitários;
- e. AGEFIS - Agência de Fiscalização;
- f. Denúncias de fiscalização.

3.2.8. Secretaria de Estado de Transportes.

- a. Localização de todos os terminais/rodoviários;
- b. Informações sobre horários de linhas;
- c. Informações sobre itinerários de linhas;
- d. Informações para emissão da carteira do idoso;
- e. Informações para emissão da carteira de deficiente físico;
- f. Informações para aquisição do cartão vale-transporte para pessoa física e jurídica;
- g. Informações para aquisição de passe estudantil;
- h. Metrô;
- i. Cartão - Passe Especial para deficientes.

3.2.9. Secretaria de Estado de Trabalho.

- a. Seguro-Desemprego;
- b. Artesanato;
- c. Associativismo/Cooperativismo;
- d. Intermediação de Mão de Obra – Autônomos;
- e. Intermediação de Mão de Obra – Setor Formal;
- f. Dicas para Encarar o Mercado de Trabalho;
- g. Sistema Mais Emprego (vagas disponíveis no mercado);
- h. Legislação/Regimento Interno;
- i. Carteira de Trabalho;
- j. Seguro-Desemprego do Empregado Doméstico.

3.2.10. Secretaria de Estado de Fazenda.

- a. ECF – Emissão de Cupom Fiscal;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



- b. Agendamento para Instalação de Máquinas que imprimem o Cupom Fiscal;
- c. IPVA;
- d. IPTU/TLP;
- e. Pagamento de Tributos do DF;
- f. Microempreendedor;
- g. CF/DF - Cadastro Fiscal do Distrito Federal;
- h. ISS - Imposto Sobre Serviços;
- i. RTE (para outras UF's) – ISS;
- j. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
- k. ITCD - Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis;
- l. ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias;
- m. Documentos Fiscais (cupom fiscal);
- n. Benefícios Fiscais;
- o. Declarações;
- p. Parcelamento de Tributos em Atraso;
- q. Taxas;
- r. Regime Simplificado para Restaurantes;
- s. Agencia@net — Agenda Virtual de Atendimento ao Contribuinte;
- t. Refaz (parcelamento com desconto de tributos).

3.2.11. Livros Eletrônicos Diversos.

- a. Portaria de Prorrogação de Notas Fiscais
- b. Atualizações de valores
- c. Resumo da UPDF – Unidade Padrão do DF
- d. Incinerações de Notas Fiscais
- e. Extravio de Notas Fiscais
- f. Documentos Apresentados à DOT em Caso de Extravio de Notas Fiscais
- g. Endereço e Telefone da DOT – Delegacia de Crimes contra Ordem Tributária
- h. Sistema Eletrônico de Processamento de Dados
- i. Impressões de Notas Fiscais por Gráfica de outra UF
- j. Endereço e Telefone das Agências da SEF
- k. Siglas Setoriais SEF

3.2.12. SEL – Secretaria de Estado de Esportes e Lazer Escolinhas da SEL.

- a. Informações Gerais
- b. Renovação de Matrículas
- c. Matrículas novas
- d. Informações gerais sobre concursos públicos, resultado de loterias, shows, indicadores econômicos, telefones úteis, procedimentos para providenciar documentos pessoais.

3.3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO 160

Desde 2002, a população do Distrito Federal passou a contar com um serviço de atendimento telefônico, usando o número 160, que possibilita a obtenção de informações da Secretaria de Estado de Saúde, tais como:

- a. Ações em saúde;
- b. Políticas em saúde;
- c. Campanhas de vacinação animal e humana;
- d. Hantavírus esclarecimentos e procedimentos;
- e. Diretoria de Regulação do Distrito Federal;
- f. Central de Marcação de Consultas e Exames - CMCE;
- g. Central de Regulação de Internação Hospitalar – CRIH;
- h. Farmácia Ambulatorial Especializada;



- i. Campanha Nacional;
- j. Capitania Hospitalar;
- k. CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial p/ Dependente;
- l. Cartão SUS;
- m. Central de Regulação do Distrito Federal;
- n. Concursos - Secretaria de Estado de Saúde;
- o. Dicas de Saúde - Clima Regional;
- p. Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências- FEPECS;
- q. Fundação Hemocentro de Brasília;
- r. Hanseníase - Programa de Controle no Distrito Federal;
- s. Hantavírus - esclarecimentos e procedimentos;
- t. Hospitais;
- u. Maternidade Cidadã;
- v. Odontologia - Centros de Especialidades;
- w. Odontologia - Tratamento a Portadores de Necessidades Especiais;
- x. Órgãos da Secretaria de Estado de Saúde;
- y. Orientações para Marcação de Consultas e Exames;
- z. Outras Unidades Públicas de Saúde;
- aa. Programa Família Saudável (PFS);
- bb. Psicoterapia ou Atendimento Psicológico;
- cc. Tabagismo - Tratamento/controle no Distrito Federal.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO 162.

Ouidoria Geral do DF (acolhimento de denúncias, reclamações e elogios).

3.5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO 08006449060.

Acolhimento de Denúncias de Contratos e Licitações.

A Central Única de Atendimento Telefônico do GDF, está apta a atender outros serviços, como pesquisa de opinião, sistema de marketing ou informações via telefone. Possui capacidade instalada para acolhimento de até 600.000 mil ligações mensais, de até 03 minutos, funcionando de segunda à sexta, das 07 às 21 horas, e aos sábados, domingos e feriados das 08 às 18 horas.

Para os moradores do Distrito Federal que estão fora da cidade e necessitam entrar em contato com a central única podem fazê-lo através do número 0800.644.0156, sendo gratuita a ligação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS

Para fins de habilitação no certame, a Licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços de transmissão de dados, voz e acesso à rede mundial de computadores, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- ii. No(s) atestado(s) deverá constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados e o período contratual;
- iii. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original(is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório;
- iv. Apresentar cópia do contrato, da outorga, ou da publicação do extrato do referido contrato no Diário Oficial, que comprove que a licitante está devidamente autorizada pela ANATEL a prestar serviços de comunicação de dados no Distrito Federal;
- v. Conter atestado de vistoria técnica conforme modelo deste termo de referência;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



- vi. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar infraestrutura de manutenção no DF. A comprovação desta disponibilidade deverá ser feita através de declaração, entregue junto com a proposta, que descreva como será feito o atendimento aos locais de instalação.

4.2. REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, digitada ou impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante, devendo atender ainda aos requisitos abaixo, para fim de obtenção de sua classificação:

- i. Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal;
- ii. Conter todas as condições de oferta exigidas no Edital e neste Termo de Referência, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- iii. Conter a descrição da forma como a Contratada irá gerenciar a execução dos serviços técnicos, incluindo a sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com a Contratante, e forma de avaliação do desempenho dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- iv. Conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias;
- v. Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A Comissão considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;
- vi. Conter declaração expressa, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- vii. Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da empresa Licitante destinados ao cumprimento do Contrato. Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- viii. Os preços cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em Reais (R\$) e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, materiais, peças, fretes, seguros, manutenções, deslocamentos, obras civis e quaisquer outras;
- ix. Todos os requisitos e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente. Os preços brutos cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em Reais (R\$) e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, deslocamento de técnicos, obra civil e quaisquer outras. Os preços unitários cotados na planilha de formação de preços deverão ser fornecidos numa base mensal. O Preço Total da Proposta é o somatório de todos os preços totais dos serviços, considerando-se as respectivas quantidades para um período de 12 meses.



5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A Contratada deverá executar serviços nas suas instalações, na CODEPLAN, na empresa de call center para prestar os serviços das Centrais 156,160,162 e 0800 6449060 e 0800 ou em qualquer outra localidade, desde que no âmbito do Distrito Federal.
- b. Não obstante os quantitativos de demandas de consumos previstos no Anexo II, todo e qualquer serviço somente será executado pela Contratada mediante solicitação expressa do Gestor do Contrato, a qual conterá o detalhamento das demandas a serem atendidas.
- c. Durante toda a vigência do contrato, a Contratante poderá solicitar ao Contratado relatórios dos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida solicitação.
- d. A Contratada será responsável por todos os recursos necessários para a execução dos serviços contratados, conforme descritos neste Termo de Referência.
- e. A Contratada deverá implementar rigorosa gerência de contrato tomando todas as medidas necessárias para controle e acompanhamento da execução do mesmo.
- f. Todos os acessos cotados deverão ser atendidos por meios terrestres. Será de responsabilidade da CONTRATADA a rede externa, que é constituída de uma rede de cabos multipares/ópticos que sai da estação até o primeiro ponto de terminação no ambiente da CONTRATANTE (distribuidor geral - DG ou caixa de distribuição geral do imóvel). A CONTRATADA deve providenciar toda a infraestrutura necessária da rede externa, que garanta o perfeito funcionamento do circuito. A rede interna, quando existente, é o trecho compreendido entre o primeiro ponto de terminação no ambiente estipulado pela CONTRATANTE (DG) e o ponto onde será instalado o equipamento da CONTRATADA (modem).

Ressalta-se que todos os serviços descritos neste Termo de Referência serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da CODEPLAN, não cabendo obrigatoriedade de demandar quantidades mínimas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem-se obrigações da Contratada:

- a. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b. Manter as condições de qualificação exigidas para participação no certame durante toda a vigência do Contrato;
- c. Cumprir fielmente o contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua intensa e exclusiva responsabilidade;
- d. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços a serem executados;
- e. Emitir, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;
- f. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g. Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- h. Providenciar a substituição imediata dos profissionais utilizados na prestação dos serviços que não possuam a qualificação mínima necessária e/ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;
- i. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes



aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

- j. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- k. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou os seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- l. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;
- m. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas de Órgãos ou Entidades do GDF que vier a ter conhecimento;
- n. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- o. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, visando homologação da mesma pela Contratante.
- p. Apresentar faturas mensais contendo todas as informações necessárias ao seu perfeito entendimento,
- q. Para fins de conferência e auditoria das faturas mensais, apresentar em meio magnético uma cópia da fatura contendo os seguintes atributos:
 - a) Referência da fatura: Mês/Ano no formato (MM/AAAA);
 - b) Código da fatura;
 - c) Número do contrato;
 - d) Número agrupador;
 - e) CNPJ-CPF contratante;
 - f) Nome empresa contratante;
 - g) Número telefone chamado (destino);
 - h) Código do serviço;
 - i) Descrição do serviço;
 - j) Número Telefone Chamador (origem);
 - k) Data serviço (AAAAMDD);
 - l) Hora Serviço no formato Hora/Minuto/Segundo (HHMMSS);
 - m) Duração no formato Hora/Minuto/Segundo (HHMMSS);
 - n) Valor Bruto do Serviço;
 - o) Demais atributos que possibilitem calcular o valor bruto do serviço considerando horário de ligações, local da ligação, duração da ligação, etc.

6.2. PLANOS DE SUCESSÃO

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Sucessão Inicial e Final conforme abaixo descrito:

- 6.2.1.** O Plano de Sucessão Inicial consistirá no planejamento das estratégias, para a absorção dos serviços, com garantia do padrão de qualidade do atendimento e deverá conter:
- a) Plano de Implantação, com descrição detalhada da estrutura física e lógica do fornecimento da solução de dados e voz que atendem a Central de Atendimento;
 - b) Mapeamento do dimensionamento dos Feixes X Ilhas de Serviços;
 - c) Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva;
 - d) Plano de Teste, para verificação do pleno funcionamento do serviço.
- e) A Implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.



6.2.2. O Plano de Sucessão Final deverá conter os procedimentos a serem utilizados para repasse de conhecimentos e serviços à sua sucessora, ao final do Contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços, sem impacto nos resultados, por ocasião da sucessão, tais como:

- a) Relatórios estatísticos e gerenciais utilizados;
Plano de Encerramento de Serviço como o detalhamento dos serviços presentes junto a central de atendimento, contendo a discriminação dos serviços prestados, o histórico da prestação de serviço, inclusive todas as manutenções realizadas, e as dificuldades vivenciadas.

b) Deverá manter os serviços em funcionamento até que empresa sucessora assuma totalmente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da Contratante:

- a. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada desempenhar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de prestação dos serviços. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade nos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c. Possibilitar até dois dias antes da abertura das propostas visita técnica para conhecimento das instalações e das necessidades tecnológicas para atendimento do contrato.
- d. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas
- e. Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- f. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8. PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar à Contratante até ao 5º dia útil de cada mês, a fatura relativa, aos serviços prestados no mês anterior, para fins de conferência e pagamento. A Contratada efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos bens/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009.

Informar condicionantes, procedimentos, prazos e documentação necessária, tais como:

- a. Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;
- b. Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União);
- d. Certidão Negativa de Débitos – CND perante o INSS;
- e. Certificado de Regularidade de Situação – CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



- f. Comprovação do recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e Tribunais Regionais (www.tst.jus.br e www.csjt.jus.br).

9. FISCALIZAÇÃO

A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato. Os serviços serão fiscalizados pela Contratante, a qual fará as comunicações necessárias por intermédio do preposto designado pela Contratada.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 no Art. 57, inciso II.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. FONTE DE RECURSOS

A despesa vai ocorrer por conta do Programa de Trabalho – PT: 04.12262034949-0003 – FT: 100-339039.

Brasília, ____ de _____ de 2015.



**ANEXO - I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1 A contratação dos serviços relacionados neste projeto tem por objetivo a prestação de locação de feixes transmissão de dados entre a CODEPLAN e a Rede de Serviços GDFNET, serviços de transmissão de voz para atendimento à população através das Centrais 156 e 160,162 e 0800.
- 1.2 A Contratada deverá executar serviços, nas instalações da Contratante, nas instalações da empresa de Call Center para prestar serviços as centrais de atendimento 156,160 e 162. Os serviços disponibilizados através dos códigos 156 e 160,162 e 0800 serão tarifados no destino.
- 1.3 Para o código de serviço 156, a Contratada deverá prestar serviços de manutenção e atendimento às ligações locais e interurbanas. Para as ligações interurbanas, deverá a Contratada disponibilizar um número de discagem direta gratuita (DDG) para este atendimento.
- 1.4 Para o código de serviço 160, a Contratada deverá prestar atendimento somente às ligações locais. Deverá a Contratada fornecer serviço de plataforma de autoatendimento com fornecimento de solução única URA aos serviços 156 e 160, 162 e 0800 bem como fornecimento de no mínimo 16 (dezesesseis) Entroncamentos Digitais E1's com fornecimento de até 1.000 ramais DDR, ao PABX da empresa Contratada para prestar os serviços de Call Center (atendimento humano da Central 156, 160, 162 e 0800). As chamadas locais e interurbanas deverão ser acolhidas pela plataforma de atendimento da Contratada, após, deverão ser entregues para a empresa responsável pelos serviços de Call Center, através dos entroncamentos digitais E1's e ramais DDR.
- 1.5 A interface de conexão (feixe Digital) com a central telefônica da empresa de Call Center deverá ser do tipo E1, com velocidade de 2MB, dispondo de 30 canais digitais, com faixas de ramais DDR divididos em blocos de 50 números.
- 1.6 Deverão ser fornecidos 2 (dois) circuitos de dados, para conexão com a rede metropolitana GDFNet, por intermédio de redes ou meios de transmissões convencionais terrestres, bem como o fornecimento de equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, tais como modem e roteador.
- 1.7 Para a parte de dados serão contratados os serviços utilizando-se as tecnologias de link dedicado ponto a ponto, transparente a protocolo.
- 1.8 A demanda dos serviços de transmissão de dados e voz para atendimento às Centrais 156, 160, 162 e 0800 é estimada, e os pagamentos serão efetuados conforme o tráfego de ligações a ser aferido mês a mês.
- 1.9 A Contratada deverá manter a plataforma de autoatendimento por meio de Unidades de Respostas Audíveis - URAS's, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, abrangendo todas as ligações destinadas ao serviço. A plataforma de autoatendimento deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1.9.1 Capacidade de atendimento compatível com as demandas dos serviços de atendimento ao cidadão 156,160,162 e 0800, representado em média 450.000 (quatrocentos e cinquenta

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



mil) chamadas mês, com tempo médio de 3,0 minutos, conforme perfil de tráfego apresentado na tabela abaixo:

A) TRÁFEGO DE VOZ LOCAL DESTINADO AS CENTRAIS DE ATENDIMENTO 156 E 160.	
LIGAÇÕES LOCAIS PARA AS CENTRAIS 156 E 160	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)
LIGAÇÕES FIXO-FIXO ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL	5.302.506
LIGAÇÕES MÓVEL-FIXO ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL	2.050.224

B) TRÁFEGO DE VOZ LOCAL ORIGINADO NAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO 156 E 160.	
LIGAÇÕES LOCAIS PARA AS CENTRAIS 156 E 160	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)
LIGAÇÕES FIXO-FIXO ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL	30.000
LIGAÇÕES FIXO-MÓVEL ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL	42.000

C) TRÁFEGO DE VOZ LDN DESTINADO AS CENTRAIS 156 E 160.	
LIGAÇÕES ORIGINADAS FORA DO DISTRITO FEDERAL PARA AS CENTRAIS 156,160,162 e 08006449060	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)
INTRA-REGIONAIS FIXO-FIXO	20.000
INTRA-REGIONAIS MÓVEL-FIXO	20.000
INTER-REGIONAIS FIXO-FIXO	20.000
INTER-REGIONAIS MÓVEL-FIXO	20.000

D) TRÁFEGO DE VOZ LDN ORIGINADO NAS CENTRAIS 156 E 160.	
LIGAÇÕES ORIGINADAS FORA DO DISTRITO FEDERAL PARA AS CENTRAIS 156,160,162 e 08006449060	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)
INTRA-REGIONAIS FIXO-FIXO	20.000
INTRA-REGIONAIS MÓVEL-FIXO	20.000
INTER-REGIONAIS FIXO-FIXO	20.000
INTER-REGIONAIS MÓVEL-FIXO	20.000



OBS: A Modulação horária considerada para fins de perfil de tráfego é apresentada a seguir:

MODULAÇÃO HORÁRIA LIGAÇÕES FIXO-FIXO	Normal	Diferenciado	Reduzida	S.Reduzida
Dias Úteis	7h às 9h 12h às 14h 18h às 21h	9h às 12h 14h às 18h	6h às 7h 21h às 24h	0h às 6h
Sábados	7h às 14h	-	6h às 7h 14h às 24h	0h às 6h
Domingos e Feriados Nacionais	-	-	6h às 24h	0h às 6h

MODULAÇÃO HORÁRIA LIGAÇÕES FIXO-MÓVEL	Normal	Reduzida
Dias Úteis	7h às 21h	0h às 7h e 21 às 24h
Sábados	7h às 21h	0h às 7h e 21 às 24h
Domingos e Feriados Nacionais	-	0h às 24h

- 1.9.2. Vocalização de textos e dados variados, permitindo ao cidadão o acesso direto, rápido e facilitado às informações ao serviço de atendimento ao cidadão 156, 160, 162 e 0800, objetivando a ampliação da capacidade de disseminação de informações e a racionalização do atendimento humano.
- 1.9.3. A plataforma para os números 156, 160, 162 e 0800 deverá possibilitar o entroncamento de no mínimo 16 (dezesesseis) feixes E1.
- 1.9.4. As ligações não solucionadas pela URA deverão ser entregues no CALL CENTER da empresa de atendimento humano, através de feixes digitais, tendo capacidade de encaminhamento no mínimo 30% (trinta por cento) do tráfego total mensal, sendo que o número de feixes digitais em operação não deverá ser inferior a 16 (dezesesseis). As ligações recebidas deverão ser atendidas por URA'S com menu de navegação personalizado, com a opção para falar com a atendente, de modo que o cidadão possa escolher o serviço para o qual deseja ser direcionado.
- 1.9.5. A atualização (que compreende a inserção e alteração) da fraseologia da URA principal deverá ocorrer em 24 horas, após solicitação da contratante.
- 1.9.6. As URA's disponibilizadas deverão necessariamente transferir as chamadas para posição de atendimento da CONTRATADA quando o usuário teclar a opção para falar com atendente ou em situações pré-definidas (aproximadamente 30% das ligações).
- 1.9.7. O dimensionamento da quantidade e capacidade de cada URA será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender aos seguintes parâmetros:
- Total de Chamadas Oferecidas/mês: média 450.000 chamadas;
 - Tempo Médio de Navegação na URA: 2,0 minutos;
 - Nível de Serviço - Perda de Chamadas máximo: 4% (quatro por cento). Verificar se esse nível de perda de serviço está de acordo com o projeto básico, e em conformidade com o da VANERVEN SOLUTION.
 - Chamadas Perdidas – Não passadas pela URA.
 - Chamadas abandonadas - passadas pela URA e abandonadas;
 - Chamadas atendidas = recebidas + abandonadas;
 - Contendo mês e ano da referência da fatura.



- 1.9.8. Será de responsabilidade da Contratada providenciar toda a estrutura física e lógica adequada para atender ampliações no tráfego telefônico de até 25% em no máximo três dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 1.9.9. O serviço fornecido deverá permitir efetuar/acolher ligações para/de números locais de telefone fixos e números de telefonia móvel.
- 1.9.10. Para as ligações originadas para os códigos de serviço 156 e 160, serão atendidas ligações originadas na área de abrangência "61".
- 1.9.11. A Contratada deverá fornecer um número de discagem direta gratuita (DDG) para atendimento aos usuários fora da UF do Distrito Federal. As chamadas oriundas deste DDG deverão ser atendidas pela URA que faz o atendimento às ligações do serviço 156, permitindo às estas chamadas o mesmo tratamento das ligações oriundas do Distrito Federal. O serviço DDG deverá possuir número único, possibilitando acesso às demais unidades da federação. O serviço DDG deverá completar chamadas da modalidade interurbana (LDN) originadas de terminais fixos, móveis ou de telefone público.
- 1.9.12. Os serviços deverão ser cobrados conforme tabelas apresentadas na planilha de formação de preços.
- 1.9.13. Os links´s E1´s deverão possuir as seguintes características técnicas:
- Interface do E1 G.703;
 - Sinalização de Linha no E1 R2D;
 - Sinalização de Registro no E1 MFC 5C ou 5S.
- 1.9.14. Os feixes E1´s/DDR deverão ser instalados nas dependências da empresa de Call Center contratada para tal serviço.
- 1.9.15. Redirecionamento: Chamadas encaminhadas a um determinado centro de atendimento poderão ser redirecionadas para até dois destinos alternativos – ou para uma mensagem – , em caso de ocupado, congestionamento e não responde.

2. Relatórios para atendimento de voz

A operadora deverá fornecer, mensalmente, relatórios estatísticos detalhados referentes aos serviços, obedecendo aos modelos fornecidos pela contratante: Especificar

2.1. Relatório Resumido de Tráfego (Tráfego em Quantidade/Tráfego em minutos) - Tipo de chamada:

- Referência da fatura: Mês/Ano no formato (MM/AAAA);
- Código da fatura;
- Número do contrato;
- Número agrupador;
- CNPJ-CPF contratante;
- Nome empresa contratante;
- Número telefone chamado (destino);
- Código do serviço;
- Descrição do serviço;
- Número Telefone Chamador (origem);
- Data serviço (AAAAMMDD);
- Hora Serviço no formato Hora/Minuto/Segundo (HHMMSS);
- Duração no formato Hora/Minuto/Segundo (HHMMSS);
- Valor Bruto do Serviço;
- Demais atributos que possibilitem calcular o valor bruto do serviço considerando horário de ligações, local da ligação, duração da ligação, etc.

2.2. Relatório de Chamadas

Dados a serem disponibilizados:

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



- a. Total de chamadas;
- b. Tempo médio de conversação;
- c. Índice percentual de chamadas com atendimento;
- d. Índice percentual de chamadas ocupadas;
- e. Índice percentual de chamadas não respondidas;
- f. Índice percentual com perdas no assinante B;
- g. Índice percentual de chamadas comutadas com recebimento de sinal de congestionamento.

3. Especificação técnica do serviço de dados

3.1. Deverão ser fornecidos 2 (dois) circuitos de dados, para conexão com a rede metropolitana GDFNet, por intermédio de redes ou meios de transmissões convencionais terrestres.

3.2. Os circuitos poderão ser contratados utilizando as tecnologias de link dedicado ponto a ponto, transparente a protocolo, de acordo com a necessidade técnica da CONTRATANTE.

3.3. Para efeito de viabilidade técnica, os circuitos deverão se interligar as seguintes localidades, nos seguintes endereços:

A) Edifício Sede CODEPLAN. Endereço: SAM, Projeção H, Edifício-Sede CONTRATANTE, 1º andar, sala do CPD CEP: 70.620-080 - Brasília - DF	B) Empresa de Call Center. SCIA QD 15 - Conjunto 03 - loja 11 Complementar Indústria e Abastecimento CEP: 71.250-015 - Brasília - DF
---	---

Importante: A CODEPLAN poderá a qualquer tempo solicitar a mudança de endereço dos circuitos contratados, para qualquer endereço no Distrito Federal.

3.4. Todos os circuitos serão contratados e entregues em pleno funcionamento, sendo de responsabilidade da Contratada a realização de infraestrutura de cabeamento interna entre a rede da Contratada e os locais de instalação dos circuitos, tais como passagem de cabos, exceto a realização de obras civis. No caso de locais que ofereçam dificuldades em razão de: imóveis tombados e necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura de cabeamento interna. O prazo para as instalações dos circuitos devem ser de no máximo 15 dias corridos.

3.5. Os serviços deverão ser providos por meio de circuitos de redes determinísticas, através de meios terrestres, cabos de pares ou cabos óticos, compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência.

4. Especificação técnica do serviço de equipamentos roteadores.

Nos circuitos, deve estar inclusa toda a necessidade de roteamento de dados requerida pela Contratante.

As soluções de roteamento a serem fornecidas devem atender às seguintes características:

- a) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de LAN padrão 10/100BaseTX, com conector RJ-45;
- b) Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de WAN síncronas que possa conectar dispositivos com interfaces padrão ITU-T V.35 a taxas de até 10 Mbps;
- c) Possuir o protocolo roteável de LAN IP e os protocolos de WAN HDLC, PPP, IGRP e EIGRP;
- d) Implementar os protocolos de roteamento OSPF e RIP v.2;
- e) Protocolo PPP deve ser totalmente compatível à RFC 1661;
- f) Permitir a configuração da função de bridging para protocolos não roteáveis ou desconhecidos;
- g) Permitir configurar métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP seguindo os padrões das RFCs 2474 e 2475 – DiffServ;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



- h) Permitir a implementação das seguintes funções de filtragem: seleção de serviços, comandos da pilha TCP/IP permitidos e criação de tabelas de filtragem de endereços;
- i) Permitir a configuração remota através de TELNET e por porta de console ligada a modem;
- j) Possuir as características necessárias para implementação dos protocolos RTP/RTCP e RTP header compression em conformidade com a RFC 2508;
- k) Permitir a utilização de protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para garantia de priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos (RFCs);
- l) Protocolo de gerenciamento SNMP e a MIB-II devem estar em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- m) Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento, e a outra, sem qualquer restrição;
- n) Possuir capacidade de processamento mínima de 12.000 pps, sem a utilização de recursos adicionais como cachê de rotas ou similares (capacidade de processamento pura).

5. Acordo de nível de serviço.

5.1. A Licitante, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de acordo de serviço (SLA) descritos a seguir:

Todos os serviços contratados, incluindo-se o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, por todo o período do contrato. Caso haja necessidade de interrupção, o prestador deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de três dias desde que sejam respeitados os níveis de SLA previstos neste projeto.

5.2. Níveis de SLA exigidos para os circuitos de dados e voz:

- a. Disponibilidade mínima mensal de 99,4 %;
- b. Taxa de erros máxima admitida de 10⁻¹⁰;
- c. Latência máxima entre os circuitos e o backbone da Contratada de 75 ms para pacotes de 64 Bytes;
- d. Prazo máximo de instalação de 30 dias úteis, por ocasião da implantação.
- e. Deverá manter os serviços em funcionamento até que empresa sucessora, assuma totalmente.
- f. Tempo máximo para Mudança de Velocidade ou Endereço de 15 dias úteis, havendo viabilidade técnica imediata no local. Não havendo viabilidade técnica imediata, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito à Contratante, apresentando as inviabilidades técnicas encontradas e o prazo de instalação estender-se-á para 30 dias, contados a partir da solicitação do acesso pela Contratante;
- g. Tempo máximo de recuperação dos circuitos de 4 horas.

6. Manutenção.

6.1 Manutenção Preventiva.

Compreende os serviços de manutenção legal e corretiva nos circuitos de Comunicação de Dados, que venham a ser demandados pela Contratante. Esta tem como objetivo garantir que os sistemas que compõem a solução em questão sejam sempre atualizados de forma a cumprir as performances Contratada. Os serviços de manutenção legal e corretiva serão executados pela Contratada mediante solicitação da Contratante ao serviço de Help Desk da Contratada. A manutenção obedecerá ao regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. A Contratada deverá disponibilizar e operacionalizar um sistema de manutenção sobre a ocorrência de problemas nos circuitos mediante abertura de chamado em número 0800 disponibilizado pela Contratada unicamente para este fim.

6.2. Manutenção Corretiva

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



- a. Será realizada em todos os pontos nos circuitos de Comunicação de Dados demandados pela Contratante. A Contratada disponibilizará equipe técnica de manutenção em quantidade necessária à prestação dos serviços, considerando os seguintes tempos para atendimento, horas úteis, contadas a partir da hora de abertura do chamado.
- b. A manutenção será efetuada em regime 24 x 7. Nos casos em que, por solicitação da Contratante, os serviços de manutenção sejam suspensos, os prazos acima também o serão, sendo retomados quando da autorização para continuação dos serviços. A Contratada disponibilizará os recursos logísticos necessários, tais como: veículos, telefones celulares, ferramentas e etc.

EDITAL



ANEXO – II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 01. Solução global para atendimento aos serviços de transmissão de dados e voz para atendimento à população através dos códigos de serviço 156, 160, 162 e 0800 6449060

SUBITEM 1. SERVIÇO DE DADOS					
SERVIÇO	VELOCIDADE	QUANTIDADE	MESES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Circuitos de dados, ponto a ponto, para conexão com à rede metropolitana GDFNet, com fornecimento de equipamento roteador.	10 Mbps	2	12		
Instalação circuito de dados, ponto a ponto para conexão com a rede metropolitana GDFNet, com fornecimento de equipamento roteador.	10 Mbps	2	1		
TOTAL					

SUBITEM 2 – OUTROS SERVIÇOS MENSAIS				
SERVIÇO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Assinatura Feixe E1, sinalização R2 Digital, com 30 canais.	16	12		
Assinatura ramais DDR - Módulo com 50 ramais	20	12		
INSTALAÇÃO				
Instalação Feixe E1, sinalização R2 Digital, com 30 canais.	16	1		
Instalação ramais DDR – Módulo com 50 ramais	20	1		
0800				

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



Assinatura número 0800	10	12		
Agendamento por Horário no serviço 0800	10	12		
Agendamento por Data no serviço 0800	10	12		
Seleção de Origem no serviço 0800	10	12		
Agendamento por Dia da semana 0800	10	12		
Restrição de Acesso de Telefone Público no serviço 0800	10	12		
Reencaminhamento no serviço 0800	10	12		
Mensagem Personalizada no serviço 0800	10	12		
TOTAL				

SUBITEM 3. TRÁFEGO DE VOZ LOCAL DESTINADO À CENTRAL DE ATENDIMENTO 156,160,162 e 08006449060.			
LIGAÇÕES LOCAIS PARA A CENTRAL 156, 160,162 e 08006449060	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)	VALOR UNITÁRIO MINUTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LIGAÇÕES FIXO-FIXO ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL	5.302.506		
LIGAÇÕES MÓVELFIXO ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL	2.050.224		
TOTAL			

SUBITEM 4. TRÁFEGO DE VOZ LOCAL ORIGINADO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO 156,160,162 e 08006449060.			
LIGAÇÕES LOCAIS PARA A CENTRAL 156, 160,162 e 08006449060	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)	VALOR UNITÁRIO MINUTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LIGAÇÕES FIXO-FIXO ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL	30.000		
LIGAÇÕES FIXOMÓVEL ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL	42.000		

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



TOTAL	
--------------	--

SUBITEM 5. TRÁFEGO DE VOZ LDN DESTINADO À CENTRAL 156 E 160.

LIGAÇÕES ORIGINADAS FORA DO DISTRITO FEDERAL PARA A CENTRAL 156 E 160	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)	VALOR UNITÁRIO MINUTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
INTRA-REGIONAIS FIXO-FIXO	20.000		
INTRA-REGIONAIS MÓVEL-FIXO	20.000		
INTER-REGIONAIS FIXO-FIXO	20.000		
INTER-REGIONAIS MÓVEL-FIXO	20.000		
TOTAL			

SUBITEM 6. TRÁFEGO DE VOZ LDN ORIGINADO NA CENTRAL 156 E 160.

LIGAÇÕES ORIGINADAS FORA DO DISTRITO FEDERAL PARA A CENTRAL 156 E 160	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)	VALOR UNITÁRIO MINUTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
INTRA-REGIONAIS FIXO-FIXO	20.000		
INTRA-REGIONAIS MÓVEL-FIXO	20.000		
INTER-REGIONAIS FIXO-FIXO	20.000		
INTER-REGIONAIS MÓVEL-FIXO	20.000		
TOTAL			

VALOR TOTAL ANUAL GLOBAL	
---------------------------------	--



A N E X O - II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 01/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Brasília (DF), _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O - III
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 01/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



A N E X O - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 01/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



A N E X O – V

**MINUTA AO CONTRATO Nº. /2015, A SER CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Processo nº. 121.000.152/2014.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAIN - Projecção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, XXXXXXX, XXXXX, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXX e CPF n.º x e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, divorciado, economista, RG nº. 465.231– SSP/DF e CPF n.º 144.525.451-49; todos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXXX, XXXXXXX sediada XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, XXXXXXX, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial nº. 01/2015**, constante do Processo n.º 121.000.152/2014 e, em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Distrital nº. 23.460/02, e suas alterações e, ainda, no que não conflite com a Resolução n.º 057/88 - Conselho de Administração da **CODEPLAN**, e demais normas pertinentes, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da **CODEPLAN**, Sessão n.º XXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de locação de feixes para transmissão de dados e voz para viabilizar o funcionamento da Central Única de Atendimento Telefônico do Distrito Federal (156, 160, 162 e 0800), conforme especificado nos respectivos Edital e Termo de Referência que passam a fazer partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no Art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2015, conforme dispõe o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Ajuste é de R\$ xxxxx (xxxxx), correndo as despesas por estimativa até 31/12/2015, no valor de R\$ () por conta da seguinte Dotação, Orçamentária: Programa de Trabalho : 04.122.262034949-0003 na Atividade: 4949 – Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão Subatividade: 0002 - Fonte: 100 - Elemento de Despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Nota de Empenho n.º _____/_____.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ xxxx (xxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aprovado pelo Decreto nº 36.246/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar à Contratante até ao 5º dia útil de cada mês, a fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, para fins de conferência e pagamento. A Contratada efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos bens/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009.

Informar condicionantes, procedimentos, prazos e documentação necessária, tais como:

- Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;
- Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União);
- Certidão Negativa de Débitos – CND perante o INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Comprovação do recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e Tribunais Regionais (www.tst.jus.br e www.csjt.jus.br).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da contratada:

- Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;
- Manter as condições de qualificação exigidas para participação no certame durante toda a vigência do Contrato;
- Cumprir fielmente o contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua intensa e exclusiva responsabilidade;
- Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços a serem executados;
- Emitir, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- Providenciar a substituição imediata dos profissionais utilizados na prestação dos serviços que não possuam a qualificação mínima necessária e/ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



- j) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados objeto do **Termo de Referência**, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- k) Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou os seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- l) Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;
- m) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas de Órgãos ou Entidades do GDF que vier a ter conhecimento;
- n) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- o) Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, visando homologação da mesma pela Contratante.
- p) Apresentar faturas mensais contendo todas as informações necessárias ao seu perfeito entendimento,
- q) Para fins de conferência e auditoria das faturas mensais, apresentar em meio magnético uma cópia da fatura contendo os seguintes atributos:
- a) Referência da fatura: Mês/Ano no formato (MM/AAAA);
 - b) Código da fatura;
 - c) Número do contrato;
 - d) Número agrupador;
 - e) CNPJ-CPF contratante;
 - f) Nome empresa contratante;
 - g) Número telefone chamado (destino);
 - h) Código do serviço;
 - i) Descrição do serviço;
 - j) Número Telefone Chamador (origem);
 - k) Data serviço (AAAAMMDD);
 - l) Hora Serviço no formato Hora/Minuto/Segundo (HHMMSS);
 - m) Duração no formato Hora/Minuto/Segundo (HHMMSS);
 - n) Valor Bruto do Serviço;
 - o) Demais atributos que possibilitem calcular o valor bruto do serviço considerando horário de ligações, local da ligação, duração da ligação etc.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada desempenhar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de prestação dos serviços. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade nos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Possibilitar, até dois dias antes da abertura das propostas, visita técnica para conhecimento das instalações e das necessidades tecnológicas para atendimento do contrato.
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas
- e) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2015 (processo nº 121.000.152/2014).

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



- f) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

CLÁUSULA DOZE - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunista do trabalho, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida, conforme disposto no artigo 71, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá recolher em nome da **CONTRATANTE** uma das modalidades de garantia contratual definidas no artigo 56 da Lei 8.666/93, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro: A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do deste Contrato.

Parágrafo segundo: Essa garantia cobrirá todo o período de vigência desta avença, acrescido de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro: O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia depositada poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser utilizada para pagar eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o valor que for utilizado da garantia deverá ser reposto imediatamente pela **CONTRATADA**, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação devidamente atualizado.

Parágrafo sexto: A fiança bancária formalizar-se-á por meio de carta de fiança fornecida por banco ou pela Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores, não participem do capital ou da direção da **CONTRATADA** e deverá estar devidamente registrada em cartório competente.

Parágrafo sétimo: Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827/839 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo oitavo: A garantia somente será levantada após o recebimento definitivo dos serviços. No caso do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até a solução da pendência.

Parágrafo nono: A garantia escolhida pela **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da prestação dos serviços, com anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e, no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, às seguintes penalidades:

- a) I - advertência;
- b) II - multa.



Parágrafo primeiro: A multa será imposta à **CONTRATADA** por atraso injustificado na entrega ou execução deste Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo referido no *caput*;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega de material, recusa na conclusão do serviço ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Ajuste, exceto prazo de entrega.
- f) **Parágrafo segundo:** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após processo administrativo, oferecida à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 86 da mesma norma legal, observada a seguinte ordem:
 - a) Mediante desconto no valor da garantia depositada, prevista na cláusula treze, acima;
 - b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Parágrafo terceiro: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos.

Parágrafo quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução deste Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quinto: Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo sexto: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sétimo: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo oitavo: A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Parágrafo nono: a eventual aplicação de multa prevista neste Contrato não exige a **CONTRATADA** de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devidos a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo.

Parágrafo dez: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINZE - DO EXECUTOR

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não deste Ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA DISSOLUÇÃO

Esta avença poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por uma das partes, sem interrupção do curso normal da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Único: Este ajuste será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação da **CONTRATADA** com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA VINTE - DA ASSINATURA

E, por estarem justos e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

PELA CONTRATANTE:

Presidente

Brasília – DF, de de 2015.

Antônio Fúcio de Mendonça Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome
C.P.F

Nome
C.P.F